

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**

“Altera os arts. 1º e 2º, insere o art. 3º, retifica a sequência da numeração de parte dos incisos do Anexo IV do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.”

Art. 1º. Os art. 1º e 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 30 de março de 2023, passam a ter as seguintes alterações:

“*Art. 1º*

Art. 41.....

§ 1º

§ 2º *A gratificação será paga quando for o funcionário designado para o exercício do encargo a que se refere o caput deste artigo, sem efeitos cumulativos e nunca se incorporando aos seus vencimentos.” (NR)*

.....

Art. 48. O Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos serão designados pelo Presidente da Câmara, exclusivamente entre servidores efetivos, para atuarem conforme regulamento próprio nos procedimentos licitatórios e nos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Itanhaém. (NR)

§1º. *A designação do Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos não excederá a 1 (um) ano, podendo a designação ser renovada uma única vez por igual período.” (NR).*

.....

“*Art. 2º*

*ANEXO VI
Atribuições, referências e requisitos de provimento dos Cargos do
Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém.*

Cargo: Administrador de Compras

Referência:

Jornada: 8 horas

Atribuições:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.

.....

Cargo/função - Diretor de Patrimônio e Suprimentos

Descrição

Função gratificada:

Carga horária:

Jornada:

Atribuições

I -

II -

III -

IV -

V - elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal e distribuí-los aos respectivos departamentos e gabinetes;

VI - gerar anualmente o inventário dos bens móveis da Câmara Municipal;

VII - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, disposição e controle de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;

VIII - prestar apoio administrativo ao agente de contratação e equipe de apoio, pregoeiro(a) e equipe de apoio, comissão de contratação, comissão especial de contratação, gestor(a) de contratos e fiscal de contratos;

IX - realizar as pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios e contratações diretas;

X - encaminhar pedidos de compra e/ou ordens de serviços para os fornecedores;

XI - elaborar minutas de contratos e atas de registro de preços;

XII - zelar pelo cumprimento das atribuições exercidas pelos servidores afetos ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

XIII - outras atribuições inerentes ao cargo;

XIV - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.”

Art. 2º. Acrescenta-se o art. 3º ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 30 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.”

Sala “Dom Idílio José Soares”, 25 de janeiro de 2024.

RUTINALDO BASTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura legislativa, de autoria da Mesa da Câmara, que *“dispõe sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências”*.

Referido Projeto de Lei Complementar oferece substancial modificação das redações dos arts. 41 e 48 e Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Legislativo itanhaense.

Determinadas propostas originais tiveram como parâmetro a vigência da Lei Federal nº 14.133, e 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Nesse passo, observou-se a necessidade de propor modificações que visam a melhor salvaguardar a aplicação de recursos nos casos concretos, na dinâmica das atividades exercidas por ocupantes das funções criadas e nas atribuições desempenhadas no cumprimento das competências funcionais, valorizando, por derradeiro, os servidores concursados.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 25 de janeiro de 2024.

RUTINALDO BASTOS
Vereador